

PROCESSO Nº 2025031592
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 55861

QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 431/2021 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

LOCADOR:

A empresa **ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 23.765.995/0001-87, com sede na Rua Joaquim Mendonça Roriz, nº 63, Apto 201, Sala 03, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-190, representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **PAULO VICTOR RAMOS CAIXETA**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 2.459.785, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 024.957.681-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Carvalho de Resende, Qd. D, L. 05, nº 179, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-130.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, além do reajuste de 2,82% do valor do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses, ou seja, de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **2,82%**, ou seja, **R\$ 7.480,82 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)** por mês, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 89.769,88 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha do IGP-M- anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 89.769,88 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 7.480,82 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024:

2025.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 2025.0058 - Natureza da Despesa: 339039 - Subnatureza: 10 (locação de imóveis) - Fonte: 100 - cotação: 47118 - Autorização de Empenho: 116687 - Empenho: 12332.

4.1.1. O valor de **R\$ 82.289,06 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de continuidade da referida locação do imóvel localizado na Rua Ceres, Lote 03, Bairro São Caetano, Luziânia/GO, qual destina-se ao funcionamento da sede do Arquivo Municipal do Município, e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025031592.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 13 de novembro de 2025.

ELIAS CAVALCANTE DA R. JÚNIOR
Pelo contratante

PAULO VICTOR RAMOS CAIXETA
Pela contratada

GUILHERME SOUZA MEIRELES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Júlia Alves dos Santos
CPF: 063.034.091-99